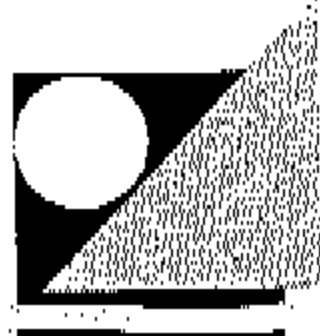


Lei 509



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO

EM: 11/12/52

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 08/08/52

PROJETO DE LEI Nº 121/52

ASSUNTO: Despõe sobre as denominações de uma
rue da cidade (matos Ibiapina)

VEREADOR Antonio Mendes

LEI Nº 509 DE 11/09/52

DIOM Nº 48 DE 18/09/52

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 005091952
Projeto: 01211952
Autor: ANTONIO MENDES
Assunto: R MATOS IBIAPINA





Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 509 DE 11 DE Setembro DE 1952.

Dispõe sobre a denominação de uma rua da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

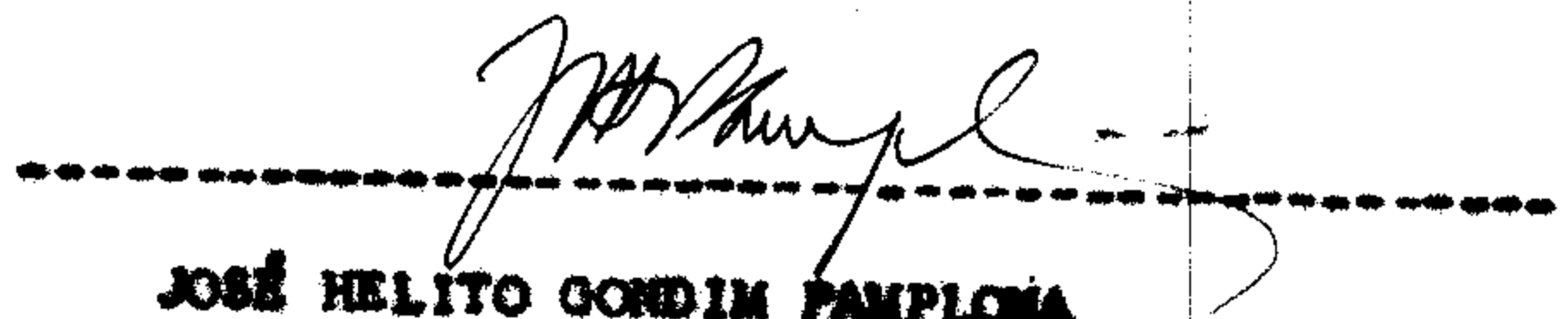
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de JÚLIO IBIAPINA a uma das ruas da Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de Setembro de 1952.

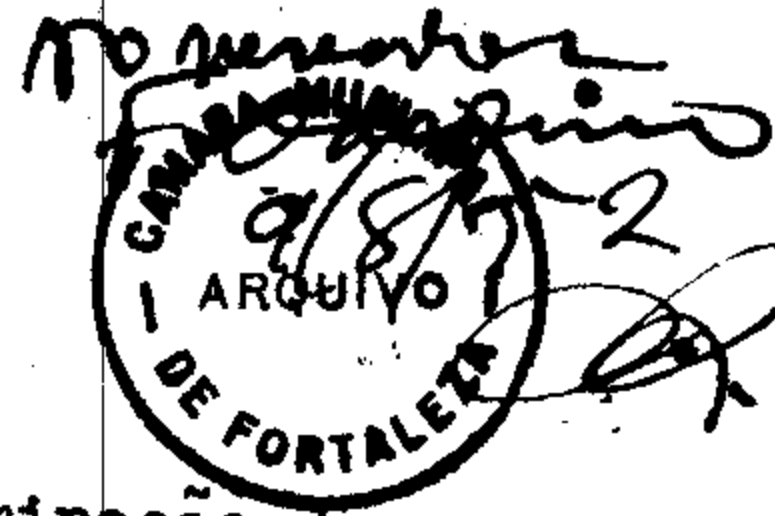


PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ HELITO GONDIM PAMPLONA
Secretário Municipal de Urbanismo e
Obras Públicas.

PROJETO DE LEI Nº 121/52



Dispõe sobre a denominação de uma rua da cidade.

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar a denominação de MATOS IBIAPINA a uma das ruas da Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de Agosto de 1952.

Handwritten signatures and names, including Antonio Mendes - Vereador.

JUSTIFICAÇÃO

JULIO DE MATOS IBIAPINA bem merece essa homenagem da Câmara Municipal de Fortaleza. Jornalista brilhante, de atitudes desassombradas, soube defender, na imprensa cearense, os direitos de seus concidadãos, onde quer que periclitassem.

Professor do nosso extinto Colégio Militar, desenvolveu notável atividade na cátedra de mestre, após ter militado na política do Estado, que representou na Assembleia Legislativa.

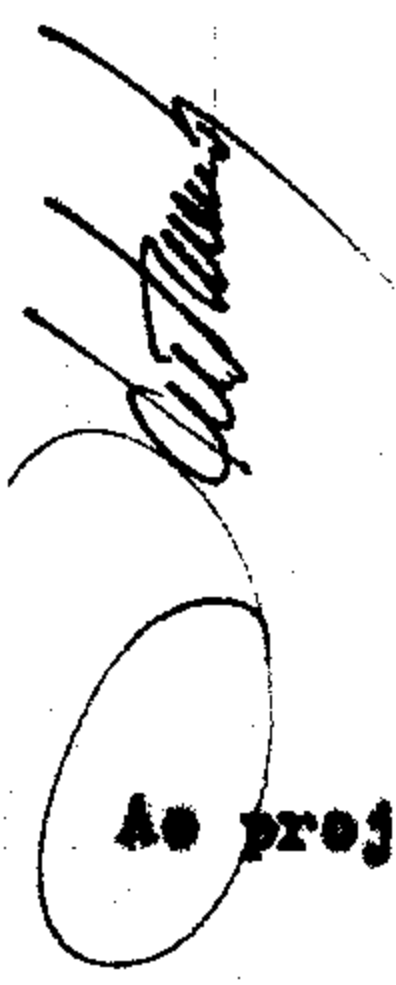
Transportando-se para o Sul, lá continuou a desenvolver a sua atividade de pedagogo eficiente e, nesse importante setor, prestou relevantes serviços ao aprendizado das linguas vivas, em nosso país, publicando diversas séries de obras didáticas destinadas ao ensino do frances, do ingles e do alemão, obras que mereceram louvores de mestres estrangeiros.

Prestando essa homenagem à memoria de JULIO DE MATOS IBIAPINA, cumpre a Câmara Municipal de Fortaleza um dever cívico, qual o de perpetuar o nome do jornalista e educador que bem soube desincumbir-se da tarefa de servir ao seu Estado natal e a grande Pátria comun.

Sala das Sessões, em 8 de Agosto de 1952.

Handwritten signature and name: Antonio Mendes - Vereador.

*Aprovado em 25 de
Câmara. A Comissão de Re-
lações. 20.8.52*



EMENDA Nº

As projeto de lei nº 121/52

Redija-se assim o art.1º:

"Art.1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de JÚLIO IBIAPINA a uma das ruas da Capital."

Sala das Sessões, em 28 de Agosto de 1952.

José Barros de Almeida
~~_____~~ - Vereador)



COMISSÃO DE URBANISMO E FORTALEZA



Alm. A. J. 7
21. 8. 52
Alm. A. J. 7

Parecer nº 95 /52, ao projeto de lei nº 101/52.

Concorrendo integralmente com o projeto de lei nº 101/52, de autoria do vereador Antonio Mendes, achamos que Julio de Fates Filho merece a homenagem desta Câmara Municipal, dado seu espírito de jornalista sempre de atitudes desasasbradas e que, na imprensa, o defensor intrépido de seus concidações, acrescentando, ainda, a notável atividade exercida pelo mesmo em nosso extinto "Colégio Nili".

O ilustre cearense militou, também, na politica do Estado, que representou, condignamente, em nossa Assembleia Legislativa.

Pelos motivos expostos, nada temos a opor ao que solicita o autor do projeto, pelo que opinamos favorável sobre a denominação a ser aprêço.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões de Câmara Municipal de Fortaleza em 13 de agosto de 1952.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including the name 'Antonio Mendes' and dates.

Handwritten signatures and names of the commission members, including 'F. F. de Sousa' and others.



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 121/52.

Dispõe sobre a denominação de uma rua da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de JÚLIO IBIAPINA a uma das ruas da Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de setembro de 1952.

Ass)

José Martins

Pres

Almeida

&

José
José